

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXOS A ESTE EDITAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, por intermédio do Pregoeiro designado pela **Portaria nº. 074/2016**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 3655/2006 de 30 de Junho de 2006, publicado em 30 de Junho de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “1” (PROPOSTA) e “2” (HABILITAÇÃO), nos termos do item 1 do presente Edital. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processamento e julgamento desta licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que receberá as propostas de preços e os documentos de habilitação em Sessão Pública, a ser realizada conforme a seguir:

1.2 - DATA: **15/12/2016**

1.3 - HORÁRIO: **11h00min.**

1.4 - LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.
Rua Manata, 565 – Jardim Colinas – Cachoeirinha-RS.
Sala do Departamento de Compras e Licitações.

1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo telefone (0xx51) 3470-8817, informando o número do Pregão Presencial e o objeto licitado.

1.6. EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PREGÃO – Rodolfo Coral Azambuja (pregoeiro), Victor Davis de Castro Matos e José Carlos Santos Oliveira (Equipe de Apoio)

2 - DO OBJETO LICITADO:

2.1 - Contratação de empresa para execução de serviços na sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, anexos a este edital, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Cachoeirinha, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

3.2.4. Empresas em forma de consórcios.

4 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

4.1 - As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública deste Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

4.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

4.3 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao Pregoeiro, na Rua Manata, 565, no horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

4.4 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da Sessão Pública deste Pregão.

4.5 - A entrega das propostas, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas.

4.6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

4.7 - As impugnações, razões e contrarrazões do recurso deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo Municipal, no horário de 08:30 às 13:30 horas. Não serão reconhecidas as impugnações, razões ou contrarrazões de recurso, entregues fora do horário estipulado ou em outros locais que não o designado.

4.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro, excetuados àqueles acerca do julgamento da proposta de preços e de habilitação, não terão efeito suspensivo.

4.9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.10 - Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.11 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local onde deverão ser entregues as razões e contrarrazões do recurso.

4.12 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

5 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

5.1 - DO CREDENCIAMENTO.

5.1.1 - Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com o seu documento de CREDENCIAMENTO de acordo com o **Anexo I**.

a) Não será permitida que um mesmo representante seja credenciado para mais de um proponente.

b) A falta de apresentação dos documentos para credenciamento impedirá o representante de se manifestar ou responder pelo proponente no decorrer da Sessão, porém não será motivo para a desclassificação de sua proposta inicial.

c) Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, o representante legal do credenciado deverá apresentar, fora dos envelopes, a declaração de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, que ocupam a referida condição, devidamente assinada e carimbada pelo contador da empresa. A não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não ocupe a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não fará jus aos benefícios da Lei Complementar n° 123/06.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

d) Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo I deste Edital, FORA DOS ENVELOPES, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.

e) Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior sujeitará a licitante às penalidades constantes deste edital.

5.1.2 - Após o credenciamento, será declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novos proponentes.

5.1.3 - Em seguida, os interessados entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

5.1.3.1 - A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão estar em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS	Envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 09/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS	Pregão Presencial nº. 09/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

5.2 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.2.1 – O Pregoeiro passará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais iniciais, abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

5.2.2 - Para a classificação das propostas, serão consideradas duas casas decimais, vedado o arredondamento.

a) Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.2.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Quando menos de três propostas atenderem as condições definidas do parágrafo anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.

5.2.5 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.2.6 - Os licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocados, individualmente, para a apresentação de **lances verbais**, de forma sucessiva, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valores:

- a) Os valores dos lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, distintos e decrescentes, em valor não inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) da última proposta de menor preço.
- b) A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- c) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- d) Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.
- e) Caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.2.7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.2.8. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.2.9 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que, se o fizer, será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.2.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

5.2.10 O disposto nos itens 5.2.7 a 5.2.9 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta inicialmente classificada como a de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.2.11 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, conforme objeto e condições definidas neste edital e seus anexos.

5.2.12 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender todas as exigências expressas no edital e apresentar o menor valor para os serviços solicitados, caso seja habilitada.

5.2.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

5.2.14 - Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos e/ou apresentarem preços excessivos ou com valor total superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade coerentes com os preços de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.15 - Não serão consideradas as propostas omissas, vagas ou as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta, prevalecerão as da proposta.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.2.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes, se for o caso, atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

5.2.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5.2.20 - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇOS" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

5.2.21 - O licitante vencedor se obriga a fornecer no prazo de 2 **(dois) dias úteis**, a contar da Sessão Pública de abertura das propostas, **nova proposta com os valores arrematados na Sessão de Lances**. A não apresentação no prazo previsto importará na aplicação ao licitante, das sanções legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

5.2.22 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

5.2.23 - Se não for possível a abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

5.2.24 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova Sessão oportunamente marcada para prosseguimento da licitação.

5.3 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3.1 - A aceitabilidade compreende a verificação da compatibilidade da proposta com o Valor estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS e os requisitos definidos neste Edital e seus Anexos: prazo de prestação dos serviços, especificações técnicas, parâmetros de desempenho e de qualidade.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.3.2 - Não se admitirá proposta que apresentar preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.3.3 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.3.4 - A Proposta Financeira deverá ser elaborada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da proponente, contendo data e assinatura do representante legal, com as seguintes informações:

5.3.4.1) Identificação do proponente, com data e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

5.3.4.2) Preço Total do Custo, em moeda corrente do País, expresso em algarismos e por extenso, devendo nele estar incluídos todos os impostos, BDI, taxas, mão-de-obra, transportes, prêmios de seguro e de acidente de trabalho e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluindo a Câmara Municipal de Cachoeirinha de qualquer solidariedade;

5.3.4.3) Planilha de Orçamento (Custo), com preços unitários e preço de custo total, preenchida em Reais e assinadas pelo representante legal da Proponente. De forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução dos serviços, mesmo que não estejam expressamente mencionados no Memorial Descritivo fornecidos pela Câmara Municipal de Cachoeirinha.

5.3.4.4) Declaração de concordância com o prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido no objeto deste edital, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

5.3.4.5) Declaração de que tem pleno conhecimento dos locais dos serviços que serão executados e que assumirá integralmente a responsabilidade pelas condições técnicas apresentadas nas Especificações Técnicas;

5.3.4.6) Cronograma Físico-financeiro, preenchido em Reais, de acordo com o ANEXO VII, no qual serão fixadas as etapas de execução, com os percentuais em função do preço global e do desenvolvimento físico dentro do prazo total estabelecido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha e aceito pela proponente;

5.3.4.7) O preço total da proposta, incluído o BDI, não poderá ser superior ao valor orçado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme disposto nas planilhas orçamentárias, sob pena de desclassificação da proposta da licitante.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.3.5 - A Licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais relativas aos serviços.

5.3.6 - As licitantes não poderão em hipótese alguma, propor posteriores modificações nos preços ofertados, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condição de realização dos mesmos e/ou qualquer outra decorrente do objeto deste edital ou de seus documentos integrantes e pertinentes.

5.3.7 - A fim de permitir melhor controle da qualidade e visando um perfeito desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser elaborados, em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, Cronograma Físico-Financeiro e planilha de orçamentos, conforme modelos dos ANEXOS VI e VII.

5.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.4.1 - Estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ, com exceção da Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial e estar, na data da sessão, no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, o Pregoeiro aceitará documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da Sessão de recebimento da documentação e da proposta.

5.4.2 - Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou fotocópia autenticada por cartório ou por membro da Equipe de Apoio, caso não estejam autenticados, e o licitante possuir os originais no momento do certame, a equipe de apoio autenticará no certame os referidos documentos.

5.4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

5.4.4 - A proposta de preços deve ser apresentada em 1 (uma) única via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada e assinada, e constar:

5.4.5 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*) e fac-símile, se houver, número de telefone e endereço da empresa e dados bancários. Na ausência deste último, a Administração solicitará por ocasião da assinatura do contrato;

5.4.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da Sessão de abertura deste Pregão.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

5.4.7 - Somente serão admitidas as propostas que envolverem a execução total dos serviços indicados no Anexo V deste Edital.

5.4.8 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.4.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, não sendo permitida qualquer alteração nos valores unitários.

5.4.10 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

5.4.11 - A falta de CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação.

5.4.12 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, instalação, acessórios necessários à instalação e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto e suas entregas.

5.4.13 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Site da Câmara Municipal de Cachoeirinha, sito: **www.cmcachoeirinha.rs.gov.br** na página de licitações, salvo em relação àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à Sessão Pública, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, identificado conforme o Item 5.1.3.1. Para participar da presente licitação deverão ser apresentados os documentos conforme abaixo:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Atestado de prestação de serviço em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, quantidade, prazo e demais especificações, com o objeto da presente licitação;

6.4.2. Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA) da Empresa e do Profissional, da localidade da sede da Licitante, com visto do CREA/RS quando se tratar de empresa com sede localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul;

6.5. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.5.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Federal, inclusive com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, obtida por meio da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, com validade na data de abertura da Licitação;

6.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943. (LEI Nº. 12.440, DE 7/07/2011).

6.5.7 Comprovação da inexistência de registros impeditivos à contratação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

6.5.8 Certidão Negativa obtida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.6 Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);

6.7 Declaração da empresa de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo (anexo II);

6.8 - O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Cachoeirinha substituirá apenas os documentos nele expressos, desde que o certificado e as respectivas certidões estejam dentro do prazo de validade na data de abertura das propostas. Os demais documentos deverão ser entregues.

6.9 - A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura da Sessão deste Pregão.

6.10 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.11 - Documentos apresentados com a validade expirada ou em desacordo com o disposto neste Edital acarretarão a inabilitação do proponente.

6.12 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta vencedora, para confirmação de suas condições habilitatórias.

6.13 - Se o vencedor não atender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a documentação dos licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração daquela que cumprir todas as exigências.

6.14 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

6.15 - Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.16 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

7 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – A adjudicação e homologação somente serão efetivadas: se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão; após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

7.2 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será por **“MENOR PREÇO GLOBAL”** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

7.3 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais.

7.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, em havendo interesse do PODER LEGISLATIVO DE CACHOEIRINHA-RS, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - Os serviços objeto desta licitação serão pagos conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela CONTRATANTE. Estas parcelas deverão ser expressas em R\$ (Reais), demonstradas através de Planilha de medição de serviços.

8.2 - Juntamente com a fatura deverão ser entregues as guias de recolhimento do INSS e do FGTS já exigíveis acompanhada de folha de pagamento dos empregados ligados diretamente ao serviço.

8.3 - As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

8.4 - As liberações das parcelas das execuções de serviços para pagamento serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução dos serviços, pela empresa, conforme o cronograma físico financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados do serviço, constando a documentação apresentada juntamente com a nota fiscal e planilhas conforme modelo CEF;

8.4.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / CREA-RS;

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

8.4.3 Cópia da folha de pagamento, referente ao mês de competência, e especificada, e o endereço do serviço;

8.4.4 FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

8.4.5 GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

8.4.6 Cópia do Termo de Recebimento Provisório dos serviços, elaborado pela fiscalização.

8.5. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

9 - DOS ILICITOS PENAIS

9.1 - As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Esta licitação poderá ser adiada, revogada total ou parcialmente ou ainda anulada, sem que caiba indenização ou compensação aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

11.3 - Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

11.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.5 - Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item 5.2.16, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 - Da Sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pelos presentes e será comunicada no local da reunião.

11.8 - O Contrato a ser firmado com a o vencedor poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

11.9 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

11.10 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.11 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do Edital.

11.12 - O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

11.13 - Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

11.14 - Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao pregoeiro e sua equipe de apoio, pessoalmente, no endereço Rua Manata, 565 – Departamento de Compras e Licitações – Cachoeirinha-RS, através do

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

telefone (51) 3470-8817, entre 8:30h e 13:30h ou pelo e-mail compras.camaracachoeirinha@gmail.com.

11.15 - Toda comunicação oficial se dará por meio de fac-símile, e-mail ou por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da legislação vigente.

11.16 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO III	DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º CF/88, INC. XXXIII
ANEXO IV	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO V	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL.

12. DO FORO

12.1 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da comarca de Cachoeirinha-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cachoeirinha, 02 de dezembro de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro

Presidente

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

A empresa(razão social)....., com sede(endereço da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.(nº CNPJ)....., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo(órgão expedidor)....., CPF nº., para representá-la junto a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-RS nos atos relacionados à modalidade Pregão, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º, da Lei nº. 10.520, a empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

.....(localidade)....., de de 2016

.....(assinatura).....,

.....(Nome legível do representante legal da empresa).....,

.....(no. da Carteira de Identidade).....,(órgão expedidor).....,

OBS: A CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO AO CREDENCIAMENTO E ESTAR AUTENTICADA. O PREGOEIRO PODERÁ AUTENTICAR NA HORA DA DISPUTA. DEVERÁ SER APRESENTADO TAMBÉM, FORA DOS ENVELOPES, DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA EMPRESA (substitui o documento dentro do envelope de habilitação)

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 009/2016.

Declaramos, sob as penas da lei, a não superveniência de fato impeditivo para a HABILITAÇÃO de nossa empresa, ou por qualquer outro Órgão ou Entidade da administração pública e, que contra a mesma, não existe pedido de falência.

Cachoeirinha, de de 2016

Nome e assinatura da pessoa com poderes para fazer a declaração

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do **Pregão Presencial nº. 09/2016** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º XXX/2016.

Contratação de Empresa para execução de serviços na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, com fornecimento de material e mão-de-obra.

A **Câmara Municipal de Cachoeirinha**, com sede na Rua Manata, nº 565, nesta cidade, CNPJ/MF nº 92.099.811/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Edison de Sousa Cordeiro, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, estabelecido na Rua, CNPJ/MF n.º, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentaria**, Anexos ao Edital do Pregão Presencial 09/2016, com **fornecimento de materiais e mão-de-obra**.

1.2. O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O valor a ser pago pelo objeto ora contratado é apresentado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor Mão-de-obra	Valor Material	Valor Total
Serviços na Sede do Poder Legislativo			

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Físico Financeiro apresentado pela **CONTRATANTE**. Estas parcelas deverão ser expressas em R\$ (reais), demonstradas através da Planilha de medição de Serviços;

2.3 - Juntamente com a fatura deverão ser entregues as guias de recolhimento de INSS e do FGTS já exigíveis, acompanhada da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente ao serviço;

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.4 – As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

2.5. - Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

2.6. - As liberações das parcelas das execuções de serviços para pagamento serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução dos serviços, pela empresa, conforme o cronograma físico financeiro e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados do serviço, constando a documentação apresentada juntamente com a nota fiscal e planilhas conforme modelo CEF;

2.6.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / CREA-RS;

2.6.3 Cópia da folha de pagamento, referente ao mês de competência, e especificada, e o endereço do serviço;

2.6.4 FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

2.6.5 GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social, do mês de competência da parcela, devendo constar o número do CEI e o endereço do serviço;

2.6.6 Cópia do Termo de Recebimento Provisório dos serviços, elaborado pela fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES DAS PARTES

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

3.1.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao LEGISLATIVO. A CONTRATADA, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A Câmara Municipal de Cachoeirinha poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

- 3.1.3 Refazer às suas expensas, todo o serviço inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da CONTRATANTE, sem alteração do prazo de execução do Contrato;
- 3.1.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato;
- 3.1.5 Fazer prova junto a CONTRATANTE, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 3.1.6 Não proceder qualquer modificação não prevista neste instrumento convocatório, sem consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Cachoeirinha;
- 3.1.7 A CAMARA MUNICIPAL não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 3.1.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 3.1.9 Responder perante a CAMARA MUNICIPAL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer serviço, objeto deste contrato;
- 3.1.10 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 3.1.11 Obrigar-se, após notificação expedida pelo LEGISLATIVO MUNICIPAL, a reparar ou substituir parte do serviço que apresentar qualquer defeito correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as do transporte necessário;
- 3.1.12 Assumir integralmente responsabilidade por qualquer problema decorrente da má prestação dos serviços ou por erro de seus profissionais durante a execução do objeto contratual;
- 3.1.13 Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas com pessoas ligadas a CONTRATADA que prestarem os serviços que integram o objeto do contrato, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- 3.1.14 Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

3.1.15 Cumprir fielmente todas as estipulações das especificações técnicas (Anexo V);

3.1.16 Durante a vigência contratual para fins de liquidação de empenho e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relação nominada de empregados e suas respectivas funções na prestação do serviço público, as rescisões e as novas contratações de empregados quando exigidas em lei e a relação de pagamentos coincidentes com os empregados para a execução do serviço e os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS;

3.1.17 Ao final do presente contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na realização do serviço;
- b) Apresentação das certidões de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e tributos municipais;
- c) Cópia das rescisões de contrato ocorridas durante a vigência do contrato.

3.1.18 Somente ocorrerão modificações nos serviços após autorização da supervisão, por escrito.

3.1.19 Indicar o nome do responsável técnico, credenciado pelo CREA, que responderá perante a fiscalização pela execução dos serviços e prestará os esclarecimentos necessários.

3.1.20 Comparecer à SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, para assinar o “Termo de Início dos Serviços” e trazer uma cópia do Contrato assinado e do Cronograma Físico – Financeiro elaborado pela Empresa.

3.2 - A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

3.2.1 - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

3.2.2 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato

3.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

3.3.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância ao Memorial Descritivo e com qualidade.

3.3.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

3.3.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

3.3.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

3.3.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUPERVISÃO E INSPEÇÃO

4.1. A gestão do contrato será realizada pela servidora Ângela Bianchin Castilhos;

4.2. A fiscalização estará a cargo do Senhor Jones Ferri Ferreira, CREA nº 85.562, contratado pela Câmara Municipal de Cachoeirinha para a elaboração do projeto e fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I- Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no Município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem a Administração de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do artigo 65, da Lei no 8.666-1993, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39.16.00.00.00 – MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 77, 78 e com a observância do art. 79, todos da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei no 8.666/93.
- c) O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal no 8.666/93;
- b) Integram este contrato o MEMORIAL DESCRITIVO, as Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físico-Financeiros
- c) O presente contrato fica vinculado às disposições do edital e da proposta financeira apresentada pela CONTRATADA;
- d) A realização dos serviços ou qualquer parte deste, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser subcontratada, cedida, caucionada, transferida ou de outra forma comprometida;
- e) A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA e a CONTRATADA não poderão realizar acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes das partes, devidamente credenciado(s).
- f) Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeirinha como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Por estarem justos e contratados, após seguirem todos os trâmites de estilo, firmam o presente três vias de igual forma e teor.

Cachoeirinha, de de 2016.

Edison de Sousa Cordeiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
Gilmar Rodolfo Krebs

Testemunha
Rodolfo Coral Azambuja

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Especificações Técnicas para execução das reformas nas áreas internas, compreendendo o sanitário na sala da presidência, os sanitários masculino e feminino na sala de reuniões do plenário e a instalação de porta de acesso na sala da comunicação social, na Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha/RS.

Serviços preliminares e técnicos:

As obras deverão ser executadas de maneira contínua, dentro da boa técnica, de modo que não interfiram no funcionamento da Câmara de Vereadores do Município de Cachoeirinha/RS.

Deverá ser tomada toda e qualquer medida no sentido de evitar danos às pessoas que transitem no local, e ao patrimônio da casa.

A Empresa Contratada deverá fornecer, quando da assinatura do contrato, as ARTs/RRTs relativas à execução dos trabalhos.

A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos de segurança, máquinas e demais equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Todos os funcionários envolvidos nas obras deverão estar uniformizados e identificados por crachás, sendo a lista dos funcionários entregue na administração da Câmara.

Deverá ser mantido na obra um diário atualizado diariamente pelo responsável técnico (engenheiro ou arquiteto). O diário de obra poderá ser eletrônico, sendo as atualizações diárias neste caso enviadas por correio eletrônico para a fiscalização da obra. Todas as medidas indicadas devem ser previamente conferidas no local. Todo o

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

material retirado deverá ser descartado, salvo ter sido previamente solicitado pela Câmara, caso no qual deverá ser indicado local para armazenamento deste. Em relação aos resíduos provenientes da obra, deverão ser adotados procedimentos em conformidade com a Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Quanto às instalações provisórias, em comum acordo com a Câmara, deverá ser designado local para guardar os materiais, ferramentas, sanitários e/ou vestiários na utilização das obras.

A Contratada efetuará seu próprio levantamento das quantidades necessárias à execução da obra. Caberá à empresa quantificar os serviços de acordo com seus próprios critérios de medição e parâmetros de orçamentação. Em qualquer caso, a CONTRATADA executará completamente o objeto licitado conforme Edital, pelo preço global.

É de inteira responsabilidade da Contratada a observância das Normas de Segurança do Trabalho nas atividades de Construção Civil, em conformidade com a NR-18 (Ministério do Trabalho) e qualquer outra legislação subsequente e vigente. O uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI é obrigatório quando a atividade assim o exigir.

Os materiais a serem utilizados nas obras terão marcas especificadas, que são referenciais, podendo optar por marcas tecnicamente similares. Em caso de utilização de materiais similares, estes deverão ser submetidos à fiscalização da Câmara, por escrito, sendo a resposta da aceitação encaminhada no prazo máximo de 3 dias.

Quaisquer indefinições existentes nos projetos ou dúvidas deverão ser esclarecidas somente com a Fiscalização da Câmara, por escrito. A Fiscalização da Câmara deverá se pronunciar e/ou dirimir as dúvidas em no máximo 5 dias após a solicitação pela empresa.

A obra deverá ser entregue limpa, com toda a calça removida das dependências da Câmara. Caberá a Fiscalização da Câmara, determinar quais materiais serão considerados inservíveis ou não. Juntamente com a entrega da obra, deverão ser apresentados todos os projetos contratados, atualizados conforme a execução, em meio

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

magnético e impresso em papel. O “As Built” deverá compreender todas as obras executadas, como o lay-out e o projeto hidrossanitário.

Especificações técnicas gerais

1. SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA

1.1 Demolição

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Incluem-se, nas demolições aludidas, todos os elementos indicados no projeto, bem como as estruturas, alvenarias, revestimentos. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela portaria nº4, SST/MTB. Sob o aspecto técnico, as demolições são regulamentadas pela NBR 5682 – Contratação, Execução, Supervisão de Demolições.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A demolição seguirá a medida cotada em planta.

1.2 Parede drywall

Deverá ser executada a parede drywall placa verde indicados em projeto, com aplicação de massa corrida no lado da tesouraria, com pintura acrílica da mesma cor da sala e no lado do banheiro o revestimento será em azulejo 30x60 – cor a ser definida – Portobello, Incepa, Eliane ou similar tecnicamente.

1.3 Porta de madeira

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

A porta será de madeira idêntica ao existente no prédio, seguindo mesmo padrão da madeira e das ferragens, a medida está dimensionada em planta.

1.4 Azulejo

Deverá ser colocado revestimento de azulejo nas três paredes que formarão o banheiro, sendo o azulejo 30x60 – cor a ser definida – Portobello, Incepa, Eliane ou similar tecnicamente.

1.5 Piso

Piso será porcelanato 60x60 com borda retificada, classe A – PEI 5 – Portobello ou similar. O rejunte será acrílico, com cor a ser definida pela fiscalização.

1.6 Rede elétrica

A rede elétrica será utilizada a existente, relocando a luminária existente e acrescentando uma nova tomada junto ao lavatório.

1.7 Rede hidrossanitária

A rede hidrossanitária será executada por baixo da laje, direcionando para rua e ligando na rede existente, sempre separando a tubulação da bacia sanitária com a do lavatório. No valor está incluso a retirada e colocação do forro de gesso.

1.8 Bacia Sanitária

A bacia sanitária será do tipo com caixa acoplada, linha convencional Vogue Plus, cor branco gelo, marca Deca ou similar com assento próprio, com todos acessórios e fixação.

1.9 Lavatório

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

O lavatório será com coluna, linha Vogue Plus, Ref. L51(0,55X 0,47 M), cor branco gelo, marca Deca ou similar com assento próprio, com todos acessórios e fixação. A torneira será do tipo lavatório de bancada, Decamatic Eco

1.10 Pintura

A parede Drywall deverá ser preparada para receber duas ou mais demãos de massa corrida PVA, sendo lixada e acabada deixando a parede com aspecto liso e perfeito. Após a massa corrida a parede receberá duas demãos de tinta acrílica Suvinil, Coral ou similar, idêntica ao da sala.

A porta de madeira e suas guarnições receberão um fundo preparador e após duas demãos de verniz Suvinil, Coral ou similar. Após a primeira demão seca lixar a superfície para depois aplicar a segunda demão.

2. SANITÁRIOS DA SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO

2.1 Demolição

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Incluem-se, nas demolições aludidas, todos os elementos indicados no projeto, bem como as estruturas, alvenarias, revestimentos. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela portaria nº4, SST/MTB. Sob o aspecto técnico, as demolições são regulamentadas pela NBR 5682 – Contratação, Execução, Supervisão de Demolições.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A demolição seguirá a medida cotada em planta.

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

2.2 Parede drywall

Deverá ser executada a parede drywall placa verde indicados em projeto, com aplicação de massa corrida no lado da tesouraria, com pintura acrílica da mesma cor da sala e no lado do banheiro o revestimento será em azulejo 30x60 – cor a ser definida – Portobello, Incepa, Eliane ou similar tecnicamente.

2.3 Porta de madeira

A porta será de madeira idêntica ao existente no prédio, seguindo mesmo padrão da madeira e das ferragens, a medida está dimensionada em planta.

2.4 Azulejo

Deverá ser colocado revestimento de azulejo nas três paredes que formarão o banheiro, sendo o azulejo 30x60 – cor a ser definida – Portobello, Incepa, Eliane ou similar tecnicamente.

2.5 Piso

Piso será porcelanato 60x60 com borda retificada, classe A – PEI 5 – Portobello ou similar. O rejunte será acrílico, com cor a ser definida pela fiscalização.

2.6 Rede elétrica

A rede elétrica será utilizada a existente, colocando uma luminária em cada sanitário e colocando uma tomada junto a cada lavatório. As luminárias serão do tipo calha para lâmpada

2.7 Rede hidrossanitária

A rede hidrossanitária será executada por baixo da laje, direcionando para rua e ligando na rede existente, sempre separando a tubulação da bacia sanitária com a do lavatório. No valor está incluso a retirada e colocação do forro de gesso.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.8 Bacia Sanitária

A bacia sanitária será do tipo com caixa acoplada, linha convencional Vogue Plus, cor branco gelo, marca Deca ou similar com assento próprio, com todos acessórios e fixação.

2.9 Lavatório

O lavatório será com coluna, linha Vogue Plus, Ref. L51(0,55X 0,47 M), cor branco gelo, marca Deca ou similar com assento próprio, com todos acessórios e fixação. A torneira será do tipo lavatório de bancada, Decamatic Eco

2.10 Pintura

A parede Drywall deverá ser preparada para receber duas ou mais demãos de massa corrida PVA, sendo lixada e acabada deixando a parede com aspecto liso e perfeito. Após a massa corrida a parede receberá duas demãos de tinta acrílica Suvinil, Coral ou similar, idêntica ao da sala.

A porta de madeira e suas guarnições receberão um fundo preparador e após duas demãos de verniz Suvinil, Coral ou similar. Após a primeira demão seca lixar a superfície para depois aplicar a segunda demão.

3. ACESSO DA SALA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SALA 09

3.1 Demolição

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomando os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros. Incluem-se, nas demolições aludidas, todos os elementos indicados no projeto, bem como as estruturas, alvenarias, revestimentos. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes das demolições serão executados pela Contratada.

As demolições são reguladas, sob o aspecto de segurança e medicina do trabalho, pela Norma Regulamentadora NR-18, item 18.5, aprovada pela portaria nº4, SST/MTB.

CONFERIDO

PROCURADORIA



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

Sob o aspecto técnico, as demolições são regulamentadas pela NBR 5682 – Contratação, Execução, Supervisão de Demolições.

Toda a demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado.

A demolição seguirá a medida cotada em planta.

3.2 Porta de madeira

A porta será de madeira idêntica ao existente no prédio, seguindo mesmo padrão da madeira e das ferragens, a medida está dimensionada em planta.

3.3 Pintura

A porta de madeira e suas guarnições receberão um fundo preparador e após duas demãos de verniz Suvinil, Coral ou similar. Após a primeira demão seca lixar a superfície para depois aplicar a segunda demão.

3.4 Soleira

Entre os pisos, da sala e da circulação deverá ser colocado uma soleira de granito com cor a ser definida pela fiscalização.

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Cliente : CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Obra : OBRA DE EXECUÇÃO DO SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA, SANITÁRIOS DO
PLENÁRIO E ACESSO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SALA 09
RUA Manata, 565
Data : novembro/2016
Prazo total: 60 (Sessenta) dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. MAT.	UNIT. M.O.	TOTAL MAT.	TOTAL M.O.	TOTAL DO ITEM
1.0	SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA							
1.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m ²	1,68	-	93,74	-	157,48	157,48
1.2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO RU (VERDE) C/ TODOS OS REFORÇOS, FITAS, CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, MASSAS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO ACUSTICO, COMPLETO, INSTALADO	m ²	7,30	81,00	65,00	591,30	474,50	1.065,80
1.3	PM - 80 X 210 CM - COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME EXISTENTE	un	1,00	860,00	155,00	860,00	155,00	1.015,00
1.4	AZULEJO 30X60 - COR A SER DEFINIDA - PORTOBELLO, INCEPA, ELIANE OU SIMILAR	m ²	25,00	65,00	26,70	1.625,00	667,50	2.292,50
1.5	PISO PORCELANATO 60X60cm - ACABAMENTO DE BORDA RETIFICADO - MARCA PORTOBELLO OU SIMILAR DE IDÊNTICA QUALIDADE	m ²	8,00	65,00	26,70	520,00	213,60	733,60
1.6	ADEQUAÇÃO DE LUMINÁRIA, INCLUSIVE INTERRUPTOR, TOMADA E FIAÇÃO	vb	1,00	890,00	230,00	890,00	230,00	1.120,00
1.7	REDE HIRDROSSANITÁRIA - CONFORME MEMORIAL	vb	1,00	1.350,00	380,00	1.350,00	380,00	1.730,00

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

1.8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM CAIXA ACOPLADA, LINHA CONVENCIONAL VOGUE PLUS, MARCA DECA OU SIMILAR	un	1,00	682,51	20,47	682,51	20,47	702,98
1.9	LAVATÓRIO COM COLUNA, LINHA VOGUE PLUS, REF. L51(0,55X 0,47 M), COR BRANCO GELO GE17, MARCA DECA OU SIMILAR DE IDÊNTICA	un	1,00	488,43	18,66	488,43	18,66	507,09
1.10	TORNEIRA DECA OU SIMILAR	un	1,00	244,00	12,45	244,00	12,45	256,45
1.11	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS FABRICADO EM TERMOPLASTO RESISTENTE	un	1,00	94,00	25,00	94,00	25,00	119,00
1.12	DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO FABRICADO EM TERMOPLASTO RESISTENTE C/ FECHADURA DE SEGURANÇA	un	1,00	105,00	25,00	105,00	25,00	130,00
1.13	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL, TIPO DECA OU SIMILAR TECNICAMENTE	un	1,00	65,00	25,00	65,00	25,00	90,00
1.14	ESPELHO NO LAVATÓRIO COM 4mm DE ESPESSURA EM BISOTÊ , DE 60 X 90 cm E MOLDURA EM AÇO INOX	un	1,00	225,00	32,00	225,00	32,00	257,00
1.15	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - PAREDES E FORRO	m ²	7,20	2,18	8,19	15,70	58,97	74,66
1.16	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0	m ²	7,20	0,97	2,59	6,98	18,65	25,63
1.17	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E FORROS TRES DEMAOS - OBEDECENDO AO ITEM 12 DO MEMORIAL DESCRITIVO.	m ²	7,20	2,83	8,31	20,38	59,83	80,21
1.18	FUNDO PARA MADEIRAS, MARCOS E METAIS E GUARNIÇÕES, OBEDECENDO AO ITEM 12 DO MEMORIAL DESCRIVO.	m ²	4,08	1,92	4,70	7,83	19,18	27,01
1.19	PINTURA VERNIZ, CONFORME ESQUADRIAS EXISTENTES SOBRE MADEIRAS, METAIS E GUARNIÇÕES	m ²	4,08	4,28	11,70	17,46	47,74	65,20
1.20	SOLEIRA EM GRANITO BRANCO NAS TRANSIÇÕES DE TIPOS DE PISO.	m	0,87	128,00	55,00	111,36	47,85	159,21
	TOTAL					7.919,95	2.688,87	10.608,83
2.0	SANITÁRIOS DA SALA DE REUNIÕES DO PLENÁRIO							
2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m ²	8,00	-	93,74	-	749,92	749,92
2.2	PAREDE DE GESSO ACARTONADO RU (VERDE) C/ TODOS OS REFORÇOS, FITAS, CANTONEIRAS DE ALUMÍNIO, MASSAS ESPECIAIS, ACESSÓRIOS, ISOLAMENTO ACUSTICO, COMPLETO, INSTALADO	m ²	10,10	81,00	65,00	818,10	656,50	1.474,60
2.3	PM - 90 X 210 CM - COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME EXISTENTE	un	2,00	940,00	155,00	1.880,00	310,00	2.190,00

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.4	AZULEJO 30X60 - COR A SER DEFINIDA - PORTOBELLO, INCEPA, ELIANE OU SIMILAR	m ²	40,00	65,00	26,70	2.600,00	1.068,00	3.668,00
2.5	PISO PORCELANATO 60X60cm - ACABAMENTO DE BORDA RETIFICADO - MARCA PORTOBELLO OU SIMILAR DE IDÊNTICA QUALIDADE	m ²	5,00	65,00	26,70	325,00	133,50	458,50
2.6	ADEQUAÇÃO DE LUMINÁRIA, INCLUSIVE INTERRUPTOR, TOMADA E FIAÇÃO	vb	1,00	1.260,00	480,00	1.260,00	480,00	1.740,00
2.7	REDE HIRDOSSANITÁRIA	vb	1,00	1.350,00	380,00	1.350,00	380,00	1.730,00
2.8	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, COM CAIXA ACOPLADA, LINHA CONVENCIONAL VOGUE PLUS, MARCA DECA OU SIMILAR	un	2,00	682,51	20,47	1.365,02	40,94	1.405,96
2.9	LAVATÓRIO COM COLUNA, LINHA VOGUE PLUS, REF. L51(0,55X 0,47 M), COR BRANCO GELO GE17, MARCA DECA OU SIMILAR DE IDÊNTICA	un	2,00	488,43	18,66	976,86	37,32	1.014,18
2.10	TORNEIRA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC ECO OU SIMILAR	un	2,00	494,00	12,45	988,00	24,90	1.012,90
2.11	BARRAS DE APOIO NA BACIA SANITÁRIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, DIÂMETRO DE 1 ³ / ₂ , COMPRIMENTO DE 80CM (BACIAS SANITÁRIAS) E A 76CM DE ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO E BARRA DE APOIO DO LAVATÓRIO	CJ	2,00	421,40	25,00	842,80	50,00	892,80
2.12	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS FABRICADO EM TERMOPLASTO RESISTENTE C/ FECHADURA DE SEGURANÇA	un	2,00	94,00	25,00	188,00	50,00	238,00
2.13	DISPENSADOR PARA SABÃO LÍQUIDO FABRICADO EM TERMOPLASTO RESISTENTE C/ FECHADURA DE SEGURANÇA	un	2,00	105,00	25,00	210,00	50,00	260,00
2.14	PAPELEIRA PARA PAPEL HIGIÊNICO EM METAL, TIPO DECA OU SIMILAR TECNICAMENTE	un	2,00	65,00	25,00	130,00	50,00	180,00
2.15	ESPELHO NO LAVATÓRIO COM 4mm DE ESPESSURA EM BISOTÊ , DE 60 X 90 cm E MOLDURA EM AÇO INOX	un	1,00	225,00	32,00	225,00	32,00	257,00
2.16	VENTILAÇÃO MECÂNICA, INCLUI DUTO, MOTOR E INSTALAÇÃO ELÉTRICA	un	1,00	460,00	128,00	460,00	128,00	588,00
2.17	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS - PAREDES E FORRO	m ²	7,20	2,18	8,19	15,70	58,97	74,66
2.18	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAOS	m ²	7,20	0,97	2,59	6,98	18,65	25,63
2.19	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E FORROS TRES DEMAOS - OBEDECENDO AO ITEM 12 DO MEMORIAL DESCRITIVO.	m ²	7,20	2,83	8,31	20,38	59,83	80,21
2.20	FUNDO PARA MADEIRAS, MARCOS E METAIS E GUARNIÇÕES, OBEDECENDO AO ITEM 12 DO MEMORIAL DESCRIVO.	m ²	9,03	1,92	4,70	17,34	42,44	59,78

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

2.21	PINTURA EM ESMALTE, CONFORME ESQUADRIAS EXISTENTES SOBRE MADEIRAS, METAIS E GUARNIÇÕES	m ²	9,03	4,28	11,70	38,65	105,65	144,30
2.22	SOLEIRA EM GRANITO NAS TRANSIÇÕES DE TIPOS DE PISO.	m	1,94	128,00	55,00	248,32	106,70	355,02
	TOTAL					13.966,14	4.633,32	18.599,46
3.0	ABERTURA SALA COMUNICAÇÃO SOCIAL							
3.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	m ²	1,68	-	93,74	-	157,48	157,48
3.2	SOLEIRA EM GRANITO NA TRANSIÇÃO DE TIPOS DE PISO.	m	0,87	128,00	55,00	111,36	47,85	159,21
3.3	PM - 80 X 210 CM - COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS, CONFORME EXISTENTE	un	1,00	860,00	155,00	860,00	155,00	1.015,00
3.4	FUNDO PARA MADEIRAS, MARCOS E METAIS E GUARNIÇÕES, OBEDECENDO AO ITEM 12 DO MEMORIAL DESCRIVO.	m ²	4,08	1,92	4,70	7,83	19,18	27,01
3.5	PINTURA EM ESMALTE, CONFORME ESQUADRIAS EXISTENTES SOBRE MADEIRAS, METAIS E GUARNIÇÕES	m ²	4,08	4,28	11,70	17,46	47,74	65,20
	TOTAL					996,66	427,25	1.423,90
	TOTAL DO ORÇAMENTO					22.882,75	7.749,44	30.632,19
	BDI (Bonificação e despesas indiretas) de 25%					5.720,69	1.937,36	7.658,05
	TOTAL GERAL					28.603,44	9.686,80	38.290,24

CONFERIDO

PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			CRONOGRAMA FÍSICO	
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA		MÊS 01	MÊS 02
REF	DISCRIMINAÇÃO	Preço Total		
01	SANITÁRIO DA PRESIDÊNCIA	R\$ 13.261,04	50,0000%	50,0000%
			R\$ 6.630,52	R\$ 6.630,52
02	SANITÁRIOS DO PLENÁRIO	R\$ 23.249,33	50,0000%	50,0000%
			R\$ 11.624,66	R\$ 11.624,66
03	ABERTURA SALA COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$ 1.779,88	50,00%	50,00%
			R\$ 889,94	R\$ 889,94
		R\$ 38.290,24		
		NO MÊS (R\$)	R\$ 19.145,12	R\$ 19.145,12
		NO MÊS (%)	50,00%	50,00%
		ACUMULADO (%)	50,00%	100,00%
		ACUMULADO (R\$)	R\$ 19.145,12	R\$ 38.290,24

CONFERIDO
PROCURADORIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2016.

Declaramos a retirada do Edital em questão, na sua íntegra com todos os seus anexos, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cachoeirinha.

Dados da Empresa:

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

FONE: (.....) -

E-MAIL

CNPJ/MF:.....

REPRESENTANTE/RETIRANTE:.....

Assinatura Representante/Retirante Nome: CPF:
--

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA RETIRANTE
--

Cachoeirinha,..... de de 2016.

Obs: O edital está disponível no site: www.cmcachoeirinha.rs.gov.br, sem custo para a retirada.
O valor de retirada do edital no Departamento de Compras é de R\$ 10,00 (dez reais). Deve ser pago na tesouraria da Câmara, ou por depósito na conta da CMC, **Banco do Brasil:** Agência 2867-3, Conta 4106-8, o edital (Impresso) só será emitido após apresentação do comprovante de depósito.

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Cachoeirinha e os retirantes deste edital, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital, remetendo-o ao Departamento de Compras fax: (51) 3470-8800 ou e-mail, compras@cmcachoeirinha.rs.gov.br.

A não remessa do recibo exime O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO da Comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.